



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização nos próximos dias 15 e 16 de abril de 2022 da 2ª Etapa do Circuito Regional Surf do Centro - Esperanças - 2022, evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 5 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

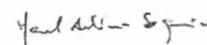
INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração com o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré – 2ª Etapa do Circuito Regional Surf do Centro - Esperanças - 2022	INFORMAÇÃO N.º: 33/SAFD/2022
	NIPG: 4649/22
	DATA: 2022/04/04

<p>DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: right;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>
--

DESPACHO:	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 05-04-2022</p>  <p>Helena Pola</p>
------------------	---

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

<p>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p style="text-align: center;">À Reunião 05-04-2022</p>  <p style="text-align: center;">Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>
--

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, nos dias 15 e 16 de abril de 2022, a 2ª Etapa do Circuito Regional de Surf do Centro - Esperanças 2022, um evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, aprovado pela Federação Portuguesa de Surf, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas dos diversos clubes da modalidade da região centro do país;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior
05-04-2022

Edi Milhazes





MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, nos dias 15 e 16 de abril de 2022, a 2ª Etapa do Circuito Regional de Surf do Centro - Esperanças 2022, um evento organizado pelo Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, aprovado pela Federação Portuguesa de Surf, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas dos diversos clubes da modalidade da região centro do país;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Apartado 17, 2450-901 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da 2ª Etapa do Circuito Regional de Surf do Centro - Esperanças 2022, nos dias 15 e 16 de abril de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante os dias do evento desportivo:
 - a) Do sistema de som com 1 (um) microfone;
 - b) De 4 (quatro) tendas - sendo 3 (três) fixas (mais fortes) e 1 (uma) móvel, de fácil montagem, para se alterar o local da prova, em caso de necessidade;
 - c) De 32 (trinta e dois) estrados de madeira para as tendas fixas (prova com sistema informático de julgamento);
 - d) De 1 (um) gerador com combustível (gasolina);
 - e) De 20 (vinte) mesas;
 - f) De 40 (quarenta) cadeiras;
 - g) De 20 (vinte) baias;
 - h) Do trator e tratorista para montagem, cargas, descargas e desmontagem;
 - i) De cabos e 5 (cinco) extensões elétricas;
 - j) De 3 (três) suportes de sacos do lixo;
 - k) De 4 (quatro) sacos do lixo;
 - l) De 1 (um) router 4G - Internet;
 - m) De 1 (uma) mota de água, para servir de apoio à segurança do evento, e combustível (gasolina);
 - n) Das casas de banho portáteis, caso a competição se realize na Praia do Norte da Nazaré ou dos sanitários, junto aos balneários da Associação Sol e Mar, caso a realização seja na Praia da Vila da Nazaré.

Cláusula Terceira

Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete:

A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;

B. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;

C. Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado a 05.04.2022 e ratificado, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, no dia ____ .04.2022.

Nazaré, _____ de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

Paulo Jorge do Carmo Salvador